

QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2024

Serviços de Contabilidade

ESCLARECIMENTO Nº 1

De acordo com o Edital e seus anexos e para sanar as dúvidas suscitadas, apresentamos a resposta aos questionamentos encaminhados.

PERGUNTA 1:

Qual é a empresa atualmente que presta tais serviços?

RESPOSTA:

Ápice Contábil.

PERGUNTA 2:

Qual o valor mensal cobrado atualmente?

RESPOSTA:

Com os eventuais reajustes o valor total **ANUAL** (incluindo o valor de departamento pessoal, que tem o peso maior, e os valores de todos os outros itens utilizados anualmente) é de R\$ 119.005,22.

Observa-se, contudo, que esse valor não deve servir como referência para o edital atual, tendo em vista que o escopo foi ampliado de acordo com a real necessidade da Ativos S.A. e por conseguinte o dispêndio financeiro será maior.

PERGUNTA 3:

Após a assinatura do contrato será necessário abertura de filial no DF? Ou apenas o endereço físico do escritório é suficiente?

RESPOSTA:

Conforme consta do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, no item 28.1 e 28.6, aqui transcrito:

“28.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de escritório localizado na cidade de Brasília-DF, num raio máximo de até 15 km (quinze quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE (Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 01, Bloco G, Lote 32, Edifício Sede III, 5º andar, Brasília-DF), visando facilitar/garantir a comunicação mais rápida e eficiente entre as partes, prevendo ainda agilidade na logística de tramitação de documentos para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação trabalhista, societária, fiscal e tributária vigente.

(...)

28.6 A empresa especializada que lograr êxito no processo de contratação e não possuir escritório no Distrito Federal, deverá providenciá-lo, com a equipe de apoio necessária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da homologação do certame licitatório, atendendo os requisitos estabelecidos nos itens 28.1. e 28.2.” (grifo nosso)

Dessa forma, a empresa DEVERÁ possuir ou providenciar, no prazo máximo definido no item 28.6 (transcrito acima), **escritório** localizado no Distrito Federal, num raio máximo de até 15 km de distância da sede da CONTRATANTE, **comprovando** que terá equipe de apoio necessária, no Distrito Federal, para a execução dos serviços contratados.

Brasília/DF, 23 de abril de 2024.

Suelene Silva Cirilo
Responsável pela Licitação